

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO Nº 008/2019

---

### PREÂMBULO

---

A Empresa Salvador Turismo - SALTUR, constituída nos termos da Lei nº 3.601 de 18.02.86 e com as alterações decorrentes das Leis 4.103 de 29.06.90, 5.245 de 06.02.97 e 7.610/2008 de 29.12.2008, sob a forma de sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, em observância às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, através do procedimento licitatório similar ao **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO** no processo n.º 335/2019 - SALTUR, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SALTUR.

O Procedimento Licitatório Similar ao Pregão será realizado em sessão pública, presencialmente, à Rua da Argentina, 341, Comércio, (sede da SALTUR), devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, conforme procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, bem como pelas disposições constantes deste Edital.

### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, pela Lei Federal nº. 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Decretos Municipais n.º 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/09), 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional a Empresa Salvador Turismo-SALTUR, no âmbito do Município e região, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2. O serviço objeto desta licitação será prestado de forma contínua, via Web, em tempo real, com transações validadas através de senhas de segurança pessoais e permitir a emissão de relatórios gerenciais de controle de gastos de toda a frota da Prefeitura Municipal do Salvador.
- 2.3. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global
- 2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 141, §1º, do RILC da SALTUR.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Os envelopes serão recebidos na data, horário e local, abaixo indicados:

**DATA: 06/09/2019**

**HORA: 09:00 horas (horário local)**

**LOCAL: Sala de Reuniões da SALTUR, situado à Rua da Argentina,341, Comércio.**

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: [salturlicitacoes@gmail.com](mailto:salturlicitacoes@gmail.com).

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR**, no Projeto/Atividade 250121 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Saltur - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos 0100.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da SALTUR;
  - b) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
  - d) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - e) Reunidos sob forma de consórcio;
  - f) Estejam enquadrados em qualquer uma nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do artigo 9 do Regulamento Interno de Licitações da SALTUR;
  - g) Estejam enquadradas em qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 164 do Regulamento Interno de Licitações da SALTUR;
  - h) Possuam (ou possuíram) contratos vigentes com a SALTUR, cujo objeto apresente similaridade ou semelhança com o objeto deste edital, e que tenham sido submetidos a punição administrativa decorrente da má e/ou da insatisfatória prestação de serviços;

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá se apresentar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação munido do Documento Credencial e do Contrato Social, autenticado ou acompanhado do original, para que possa ser autenticado durante a sessão no certame, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante, estando expressos no documento seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;
- 6.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar

da sessão pública;

- 6.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;
- 6.4. Caso a Procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- 6.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;
- 6.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;
- 6.7. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I** (Modelo de Proposta Comercial), somente com os dados, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Em qualquer fase do procedimento licitatório similar ao pregão o representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado, na forma presente;
- 6.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, bem como responsáveis técnicos, sob pena de inabilitação;
- 6.9. Apresentar declaração assinada por representante legal da licitante, aceitando, sem restrições, as condições do Edital inclusive a autoridade da Comissão para resolver os casos omissos ou duvidosos, não previstos no instrumento convocatório;
- 6.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de utilização do tratamento diferenciado e benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e suas atualizações, juntamente com o Credenciamento, será exigida, a comprovação de enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - 6.10.1. Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 6.10.2. Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
  - 6.10.3. Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 6.10.4. Os documentos poderão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação em cópia simples e autenticados na sessão.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Para participar da presente licitação, as empresas deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora aqui estabelecidos, respectivamente, envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

<b>ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO</b> PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º 008/2019 NOME DO (A) LICITANTE: ..... DATA DA ENTREGA: 06/09/2019	<b>ENVELOPE II – HABILITAÇÃO</b> PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º 008/2019 NOME DO (A) LICITANTE: ..... DATA DA ENTREGA: 06/09/2019
---	--

A colocação de elemento (s) de um envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá

solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Procedimento Licitatório Similar ao Pregão, conforme previsão legal do artigo 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

- 8.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [salturlicitacoes@gmail.com](mailto:salturlicitacoes@gmail.com), ou, ainda, protocolados na recepção da SALTUR, sito à Rua da Argentina, 341, Comércio, Salvador, Bahia.
- 8.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
  - b) Valor da **taxa de administração proposta em percentual**, para cumprimento do objeto da presente licitação, com no máximo duas casas decimais, incidentes sobre o montante mensal total de gastos efetuados através do Sistema de Gerenciamento, atualizados conforme lance eventualmente ofertado;
  - c) Prazo para início dos serviços de no máximo **10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato;
  - d) Prazo de validade de proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
  - e) O valor não poderá contemplar taxa de administração superior a 3 (três por cento) conforme estabelecido no Termo de Referência.
  - f) Não serão aceitos, para fins de julgamento, valores correspondentes a multiplicação da taxa de administração ofertada, pelo valor de custo médio estimado.
- 9.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, emissão de cartões, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto da presente licitação dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação desta prestação ou quaisquer outros ônus que porventura existam, necessários à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional.
- 9.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 9.4 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

## 10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da SALTUR, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 10.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

## 10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de demonstrar ter o seu representante legal no país poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

## 10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Imobiliários com o Município (IPTU), havendo inscrição ou Declaração de Não Inscrito emitida pela SEFAZ Municipal.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/11)

## 10.2.3. Qualificação Técnica

- a) Para avaliação da empresa, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido de forma satisfatória em de execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Certidão de registro de quitação, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região da sua sede, pertinente ao ramo de atividade, objeto do Termo de Referência;
- c) Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Administração – CRA do Responsável Técnico, que poderá ser funcionário ou sócio com formação de nível superior em Administração de Empresas, ou outro devidamente reconhecido pelo CRA, pertinente ao ramo de atividade, objeto do Termo de Referência.

## 10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
  - a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assim como acompanhada da Certidão de Registro e quitação do profissional habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Federal nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração dos Fluxos de Caixa;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

- b) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. Caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote.

10.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 10.2.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.6. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

10.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 11. OUTROS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) (Para as empresas que apresentarem o CRC);
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III);
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Instrumento Contratual
- e) Declaração da empresa, sob as penas cabíveis em lei, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

## 12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1.No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, será realizado o Procedimento Licitatório Similar ao Pregão em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes “I” e “II”, abrindo primeiro o Envelope “I”, contendo as Propostas de Preço.

12.2.Iniciada a fase de abertura dos envelopes, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

12.3.A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

12.4.As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

12.5.1. não cumprirem as exigências contidas no edital;

12.5.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.5.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

12.5.4.impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5.5.apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes neste edital;

12.5.6.apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

12.6.Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro pode verificar se a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado é de pelo menos 10% (dez por cento). Sendo confirmada esta diferença, o Pregoeiro poderá reiniciar a fase competitiva, convocando os Licitantes posicionados a partir do segundo lugar para apresentarem novos lances, visando à definição destas posições.

12.7.Serão observadas, ainda, as condições de preferência previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.7.1.A proposta final ajustada no último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através de e-mail [salturlicitacoes@gmail.com](mailto:salturlicitacoes@gmail.com) com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado pela SALTUR por mesmo prazo, sob pena de convocação do próximo classificado.

12.7.2.A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrado, indicando na sua parte frontal:

**“SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A**

**Comissão Permanente de Licitação da SALTUR**

**Rua da Argentina,341, Comércio.**

**Salvador – BA, CEP: 40015-130**

**Procedimento Licitatório Similar ao Pregão - SALTUR - nº 008/2019.”**

12.9.Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes “I” e “II” serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos

representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

12.10. É facultado à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.11. A Comissão Permanente de Licitação, ao seu querer, poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

12.12. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, considerando o menor percentual da taxa de administração, observadas as condições definidas neste Edital.

13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I não atenderem as condições e exigências deste Edital;

II consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

III estejam incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

13.4.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.5 Para efeito do disposto no item 13.4 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste Edital, na ordem classificatória.

13.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.5 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

13.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências editalícias.

## 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



14.1. Para interpor recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da comissão, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas, ressalvada a hipótese de, em decisão justificada, a Comissão Permanente de Licitação da SALTUR não atribuir efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, protocolados na sede da SALTUR. A Comissão deverá receber, examinar processar e apreciar o mérito dos recursos, dando-lhes provimento ou não.

14.7. A decisão de mérito, emanada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca dos recursos é irrecorrível.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou pendência de julgamento de recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SALTUR.

16.2. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

## 17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

17.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que for noticiado formalmente à SALTUR, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

17.4. Na hipótese de eventuais atrasos injustificáveis de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

## 18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na Lei federal nº 13.303/2016, na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

### 19.2. DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO

19.2.1. A CONTRATADA deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo, dotada de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade as solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços. Tal exigência se faz, em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o Município de SALVADOR/BA, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a exemplo de interurbanos e correspondências.

19.2.2. A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar formalmente um Preposto, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, o qual será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como acatar as orientações da Administração, assinar contratos e aditivos subsequentes.

19.2.3. A CONTRATADA deverá atender, prontamente, às solicitações da CONTRATANTE, quanto aos serviços especificados no Termo, considerando a demanda estimada dos volumes de combustível.

19.2.4. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

19.3. O valor anual estimado para a presente licitação é de **R\$157.640,00** (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais), valor máximo admissível para a contratação.

19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.5.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação/contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SALTUR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via email.

19.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de Licitação com base na legislação vigente.

19.14. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 20. Anexos do Edital

Anexo I - Proposta Comercial;  
Anexo II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta;  
Anexo IV - Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente;  
Anexo VI - Dados para assinatura do contrato;  
Anexo VII - Minuta de contrato;  
Anexo VIII - Termo de Referência;  
Anexo IX – Termo de Compromisso com o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da SALTUR;

Salvador, 27 de agosto de 2019.

**Salma Kodsi**

**Pregoeira**

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019****ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO**

<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO Nº</b> _____ / _____
<b>PROCESSO Nº</b>
<b>Data de abertura:</b>
<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone: (DDD)</b>
<b>Fax: (DDD)</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Validade de proposta:</b>
<b>Prazo de entrega:</b>

**LOTE ÚNICO**

	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS	R\$157.640,00
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - _____ %	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		

Declaramos que no serviço de gerenciamento de frota (Item 1) desta proposta estão incluídos todos os custos com materiais, emissão de cartões, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto da presente licitação dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação desta prestação

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
------------------------	--

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado



## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

##### (Identificação da Licitação)

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019

### ANEXO IV

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Ao

\_\_\_\_\_  
(Endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**

**(representante legal)**

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019

### ANEXO V

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

***No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:***

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019

### ANEXO VI

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

---

N.º DE IDENTIDADE -

---

ÓRGÃO EMISSOR -

---

CPF-

---

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

---

---

---

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Rua da Argentina, 341 - Comércio. Salvador - BA, Brasil - CEP 40015-130, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº XX/2019, sujeitando-se as partes ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, às Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Procedimento Licitatório Similar ao Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional da SALTUR, de acordo com as especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência – ANEXO VIII do Edital.
- 1.2 O serviço, objeto deste instrumento, deverá ser prestado de forma contínua, via *Web*, em tempo real, com transações validadas através de senhas de segurança pessoais, e permitir a emissão de relatórios gerenciais de controle de gastos de toda a frota da CONTRATANTE.
- 1.3 O abastecimento necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento da Saltur.

#### 1.4 DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO

- 1.4.1 A CONTRATADA deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo, dotada de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade as solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços. Tal exigência se faz, em razão da base



territorial de prestação dos serviços ser o Município de SALVADOR/BA, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a exemplo de interurbanos e correspondências.

- 1.4.2 A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar formalmente um Preposto, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, o qual será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas as faturas dos serviços prestados, bem como acatar as orientações da Administração, assinar contratos e aditivos subsequentes.
- 1.4.3 A CONTRATADA deverá atender, prontamente, às solicitações da CONTRATANTE, quanto aos serviços especificados no Termo, considerando a demanda estimada dos volumes de combustível.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa deste contrato ocorrerá pela dotação da Secretaria \_\_\_\_\_, no Projeto/Atividade \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, no orçamento relativo ao exercício de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1.A CONTRATADA terá um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para iniciar a prestação dos serviços, a partir da assinatura deste instrumento.
- 3.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede composta por postos de várias bandeiras para o fornecimento de combustíveis cobrindo todo o estado da Bahia.
- 3.2.1 Os estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato deverão ser substituídos, bem como serão incluídas novas empresas, solicitados pela CONTRATANTE. A ampliação e o acesso da rede credenciada deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** do recebimento do referido pedido.
- 3.2.2 A rede de postos de combustível, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento deverá ser atualizada e mantida em listagem eletrônica, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 3.2.3 O pagamento pontual à rede credenciada pelos abastecimentos realizados é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2.4 O abastecimento necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades.
- 3.3.A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de gerenciamento eletrônico com interface que possibilite total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 3.3.1.O desenvolvimento do sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *Web*, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE deverá ser providenciado pela CONTRATADA às suas expensas.
- 3.3.2 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras.
- 3.3.3.A assistência técnica permanente para o sistema deverá ser garantida pela CONTRATADA de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota.

3.3.4.O suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, promovido pela CONTRATADA, deverá ser sem custo para a CONTRATANTE.

3.4.O sistema de gerenciamento deverá:

3.4.1.Permitir a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.

3.4.1Emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (*slip*) contendo as seguintes informações:

3.4.2.Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do órgão; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.

3.4.3.Incluir cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE, no primeiro fornecimento;

3.4.5.Dispor de sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, máquina e equipamento, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas e equipamentos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos, máquinas, equipamentos e usuários.

3.4.6.Fornecer senhas individuais para os funcionários próprios ou terceirizados que prestam serviços a CONTRATANTE com as devidas permissões:

3.4.7.A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão de acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

3.4.8.O sistema da CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE criar senhas de acesso sem a intervenção da CONTRATADA;

3.4.9.O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

3.4.10.O sistema deverá evitar a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

3.4.11.O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

3.4.12.Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

3.4.13.O bloqueio do uso do cartão de veículo, máquina e equipamento deverá ser imediato, via Internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

3.4.13.O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

3.4.13.O uso indevido de cartão do veículo, máquina e equipamento não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

3.4.14.A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

3.4.15.Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.4.16.Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota.

3.4.17.O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

3.4.18.Deverá ser disponibilizado, ao gestor de frota apresentado pela CONTRATANTE, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados no Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todos os órgãos e de todos os serviços listados no instrumento.

3.5.A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada da CONTRATADA, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE, permitindo a movimentação desses dados entre os órgãos;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, e seu respectivo órgão/entidade, e conforme níveis de acesso informado pela CONTRATANTE;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE, permitindo a movimentação desses dados entre os órgãos;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- f) Identificação visual e divulgação da rede credenciada.
- g) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos.
- h) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores.
- i) Treinamento da rede credenciada.

3.6.A CONTRATANTE deverá indicar funcionários que deverão ser treinados e capacitados pela CONTRATADA para utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

3.6.1.A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para gestores e funcionários/servidores nos softwares utilizados pela CONTRATADA visando o gerenciamento de todo o sistema.

3.6.2.O treinamento deverá ser prestado em estabelecimento da CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

3.6.3.A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias do início do contrato.

3.7.A CONTRATADA deverá manter estrutura de consultoria permanente (*on line*), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas. Estas visitas deverão ser realizadas duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

3.8.2. A CONTRATADA deverá dispor permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término

3.8.3. Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração, bem como *backup* a ser disponibilizado através de planilha eletrônica.

3.8.4. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se ao acatamento dos seguintes requisitos:

4.1.1 Comprovar, na ocasião da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento da frota da CONTRATANTE.

4.1.2 Manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira no Estado da Bahia, e especialmente no Município de Salvador, com distância máxima de 15 (quinze) Km da sede da Saltur, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos.

4.1.3. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo, máquina e equipamento indicado.

4.1.4 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estejam autorizados.

4.1.5 Garantir que não possa ser abastecido em veículo(s) que não esteja(m) cadastrado(s) na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE.

4.1.6 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

4.1.6.1 Fornecer o manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras.

4.1.6.2 Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços, para a execução dos serviços de instalação dos *softwares*, se for o caso.

4.1.7 Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração, bem como *backup* a ser disponibilizado através de planilha eletrônica.

4.1.8 Fornecer sistema que emita, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (*slip*) contendo as seguintes informações:

4.1.8.1 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do órgão; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.

4.1.9 Facultar à fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

4.1.10 Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

- 4.1.11 Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período da vigência do contrato.
- 4.1.12 Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 4.1.13 Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que, porventura, surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.
- 4.1.14 Responder civil e penal e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 4.1.15 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada, em virtude da prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 4.1.16 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.
- 4.1.17 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a *softwares* e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 4.1.18 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.
- 4.1.19 Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas. Estas visitas deverão ser realizadas duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.
- 4.1.20 Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.1.21 Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.22 Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 4.1.23 Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 4.1.24 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *Web*, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.
- 4.1.25 Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 4.1.26 Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.



4.1.27 Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota.

4.1.27.1 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

4.1.28 Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota da SALTUR.

4.1.28.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

4.1.29 Oferecer treinamento para gestores e servidores da CONTRATANTE nos *softwares* utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema.

4.1.29.1 O treinamento deverá ser prestado em instalação da CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

4.1.29.2 A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias do início do contrato.

4.1.30 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos *softwares*, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

4.1.31 A CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafegue pela Internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitiguem os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da CONTRATANTE.

4.1.32 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.33 Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os seus dados para contatos.

4.1.34 Atender prontamente as solicitações e exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato.

4.1.35 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

## CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, a saber:

5.1.2. Taxa de Administração pela prestação de serviços de abastecimento de combustíveis, que compõe a frota da CONTRATANTE.

**5.1.3 O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, a proposta deverá ter o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 3,00% (três por cento).**

5.1.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de

consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

## 5.2 DO PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

5.2.3A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.2.4.A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada junto com os documentos comprobatórios pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa e/ou retenção dos créditos da CONTRATADA.

5.2.5. A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelarmente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a prejuízos causados à Saltur, as quantias equivalentes a multas, ressarcimentos, indenizações devidas pela CONTRATADA, considerados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.6.A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou quando havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.

5.2.8 Todos os pagamentos serão submetidos às normas estabelecidas no contrato e na legislação em vigor.

## CLÁUSULA SEXTA– DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 O percentual da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é de .....% (.....por cento).

6.2 A taxa percentual indicada no item anterior, a ser paga à CONTRATADA, é fixa e irredutível.

## CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, na Lei Federal nº 13.303/16 e Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

7.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega de materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

- 7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à SALTUR, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 7.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 7.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à SALTUR as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 7.1.5 Paralisar o fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à SALTUR.
- 7.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 7.1.7 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 7.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a SALTUR esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da SALTUR até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da SALTUR.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à SALTUR.
- 7.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 7.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, conforme previsão no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.
- 8.2 A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em descordo com as pré-estabelecidas.
- 8.3 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato.
- 8.4 O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.
- 8.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.6 A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.
- 8.7 O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 8.8 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR e art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.9 Fica designado para ser o gestor deste contrato o Diretor responsável pela área desta contratação, requerido através de Comunicação Interna.
- 8.10 As competências do gestor do contrato estão previstas no art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1 Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato, com validade de 01 (hum) ano a partir da data das suas assinaturas, prorrogáveis por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

- 10.1 Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RESOLUÇÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 161, III, alínea “c” e 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 11.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando o Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 12.2 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos *softwares*, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DO VALOR ESTIMADO

- 13.1 Para o abastecimento de toda a frota de veículos da PMS nos próximos 12 (doze) meses, são estimados os seguintes volumes:

Gasolina: 35.000 Litros

### 13.2 DO VALOR ESTIMADO

- 13.2.1 Com base nas previsões de volumes de combustíveis indicadas no Termo de Referência e dos preços médios praticados na cidade de Salvador, publicados pela ANP no mês de agosto/2019, temos o seguinte valor estimado:

Gasolina R\$157.640,00 (35.000 L x R\$4,504)

Obs.: a esse valor estimado será acrescido o valor correspondente à taxa de administração contratada.

- 13.2.2 O valor estimado será variável, conforme os preços dos combustíveis praticados quando dos efetivos abastecimentos.

13.2.2.O valor contratual estimado será calculado com base ao preço médio do litro do combustível, publicado pela ANP, na data da assinatura do contrato.

13.2.3 Com o objetivo de garantir o poder de compra ao longo da execução do contrato, o valor estimado sofrerá variação, para mais ou para menos, de acordo com a evolução histórica dos preços médios do combustível publicados pela ANP.

13.2.4 A forma de controle da execução do contrato será baseada na quantidade de litros de combustível fixada no item 13.2.1:

13.2.5 Não poderá haver consumo de litros em quantidade superior a indicada no TR;

13.2.6 Eventual variação do custo do combustível deve ser absorvida de tal modo a permitir o consumo da mesma quantidade de litros fixados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



- 14.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 14.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1.Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RELATÓRIOS

16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e gráficos de abastecimento que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de veículos, por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; Renavam; placa; unidade de lotação etc;
- b) Cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- c) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por *login*, por combustível; por data; por período; por unidade de lotação etc;
- d) Demonstrativo de desempenho dos veículos, por condutor, por tipo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço;
- e) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- f) Relatório da frota cadastrada, com permissão para impressão:
  - f.1 Veículos ativos;
  - f.2 Veículos em manutenção;
  - f.3 Veículos devolvidos.
- g) Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

# SALTUR

Empresa Salvador Turismo

SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019

### ANEXO VIII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota, instituindo procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de um sistema que contemple ampla rede de posto credenciados.

Flexibilização da compra de combustíveis, otimizando o processo através de acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos primando pela qualidade e, sobretudo, pela oferta de melhor preço, através de rede credenciada pela CONTRATADA.

##### 2. OBJETO

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional da Saltur de acordo com as especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência – ANEXO VIII do Edital.

##### 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1A CONTRATADA terá um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para iniciar a prestação dos serviços, a partir da assinatura deste instrumento.

3.2A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede composta por postos de várias bandeiras para o fornecimento de combustíveis cobrindo todo o estado da Bahia.

3.3Os estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato deverão ser substituídos, bem como serão incluídas novas empresas, solicitados pela CONTRATANTE. A ampliação e o acesso da rede credenciada deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** do recebimento do referido pedido.

3.4A rede de postos de combustível, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento deverá ser atualizada e mantida em listagem eletrônica, informando as eventuais inclusões e exclusões.

3.5O pagamento pontual à rede credenciada pelos abastecimentos realizados é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.6O abastecimento necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades.

3.7A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de gerenciamento eletrônico com interface que possibilite total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

3.8O desenvolvimento do sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *Web*, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE deverá ser providenciado pela CONTRATADA às suas expensas.

3.9Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras.

3.10A assistência técnica permanente para o sistema deverá ser garantida pela CONTRATADA de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os órgãos da PMS.

3.11O suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, promovido pela CONTRATADA, deverá ser sem custo para a CONTRATANTE.

3.12O sistema de gerenciamento deverá:

3.12.1Permitir a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via *Web*, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.

3.13 Emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (*slip*) contendo as seguintes informações:

3.13.1Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do órgão; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.

3.13.2Incluir cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE, no primeiro fornecimento;

3.14Dispor de sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, máquina e equipamento, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas e equipamentos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos, máquinas, equipamentos e usuários.

3.15Fornecer senhas individuais para os funcionários próprios ou terceirizados que prestam serviços a CONTRATANTE com as devidas permissões:

3.15.1A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão de acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

3.15.2O sistema da CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE criar senhas de acesso sem a intervenção da CONTRATADA;

3.15.3O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

3.15.4O sistema deverá evitar a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

3.15.5O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

3.15.6Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

3.15.7O bloqueio do uso do cartão de veículo, máquina e equipamento deverá ser imediato, via Internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

3.15.8O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

3.15.9O uso indevido de cartão do veículo, máquina e equipamento não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

3.15.10A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

3.16Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.17Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota.

3.18O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

3.19Deverá ser disponibilizado, ao gestor de frota apresentado pela CONTRATANTE, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados.

3.20A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada da CONTRATADA, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE, permitindo a movimentação desses dados entre os órgãos;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, e seu respectivo órgão/entidade, e conforme níveis de acesso informado pela CONTRATANTE;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE, permitindo a movimentação desses dados entre os órgãos;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- f) Identificação visual e divulgação da rede credenciada.
- g) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos.
- h) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores.
- i) Treinamento da rede credenciada.

3.21A CONTRATANTE deverá indicar funcionários que deverão ser treinados e capacitados pela CONTRATADA para utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

3.22A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para gestores e funcionários/servidores nos softwares utilizados pela CONTRATADA visando o gerenciamento de todo o sistema.

3.23O treinamento deverá ser prestado em estabelecimento da CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

3.24A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias do início do contrato.

3.25A CONTRATADA deverá manter estrutura de consultoria permanente (*on line*), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas. Estas visitas deverão ser realizadas duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

3.26A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e gráficos de abastecimento à CONTRATANTE, conforme descrições no item 9 do Termo de Referência, além de:

3.26.1 Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período da vigência do contrato.

3.26.2 Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término

3.26.3 Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração, bem como *backup* a ser disponibilizado através de planilha eletrônica.

3.26.4 Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

#### 4. VIGENCIA DE CONTRATO

O prazo contratual será contado a partir da sua assinatura da Ordem de Serviço, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ser acrescido o seu valor, quantitativo e prazo, mediante termo de aditivo, até os limites previstos na Lei 13.303/2016 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.

#### 5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES

##### LOTE ÚNICO

**Cartão combustível de Ticket, conforme manifestação dos órgãos demandantes constantes do processo, a saber:**

ORGÃO	QTD. GASOLINA LITRO
-------	---------------------

EMPRESA SALVADOR TURISMO- SALTUR	35.000
-------------------------------------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT. ESTIMAD A ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	L	35.000	R\$4.504	R\$157.640,00
<b>TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO</b>					
<b>TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA (%)</b>					<b>3%</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO /TAXA)</b>					

\*A estimativa de preços foi baseada nos valores dos combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) apurados mediante média de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, período de 04/08/2019 a 10/08/2019.

\*Obs.: a esse valor estimado será acrescido o valor correspondente à taxa de administração contratada.

**6.2.** Será declarada vencedora a proposta de menor preço e maior percentual de desconto, que não poderá contemplar taxa de administração superior a 3% (três por cento)

**6.3.** O percentual ofertado deverá ser fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

**6.4.** O valor estimado será variável, conforme os preços dos combustíveis praticados quando dos efetivos abastecimentos.

**6.4.1.** O valor contratual estimado será calculado com base ao preço médio do litro do combustível, publicado pela ANP, na data da assinatura do contrato.

**6.4.2** Com o objetivo de garantir o poder de compra ao longo da execução do contrato, o valor estimado sofrerá variação, para mais ou para menos, de acordo com a evolução histórica dos preços médios do combustível publicados pela ANP.

**6.4.3** A forma de controle da execução do contrato será baseada na quantidade de litros de combustível fixada no item 13.2.1:

**6.4.4** Não poderá haver consumo de litros em quantidade superior a indicada no TR;

**6.4.5** Eventual variação do custo do combustível deve ser absorvida de tal modo a permitir o consumo da mesma quantidade de litros fixados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se ao acatamento dos seguintes requisitos:

7.1.1 Comprovar, na ocasião da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento da frota da CONTRATANTE.

7.1.2 Manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira no Estado da Bahia, e especialmente no Município de Salvador, com distância máxima de 15 (quinze) Km entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos.

7.1.3 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo, máquina e equipamento indicado.



7.1.4 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estejam autorizados.

7.1.5 Garantir que não possa ser abastecido em veículo(s) que não esteja(m) cadastrado (s) na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE.

7.1.6 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

7.1.6.1 Fornecer o manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras.

7.1.6.2 Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços, para a execução dos serviços de instalação dos *softwares*, se for o caso.

7.1.7 Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração, bem como *backup* a ser disponibilizado através de planilha eletrônica.

7.1.8 Fornecer sistema que emita, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (*slip*) contendo as seguintes informações:

7.1.8.1 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do órgão; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.

7.1.9 Facultar à fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

7.1.10 Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

7.1.11 Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período da vigência do contrato.

7.1.12 Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

7.1.13 Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que, porventura, surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

7.1.14 Responder civil e penal e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

7.1.15 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada, em virtude da prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

7.1.16 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.

7.1.17 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de

empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a *softwares* e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

7.1.18Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.

7.1.19Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas. Estas visitas deverão ser realizadas duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

7.1.20Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.21Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.21Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

7.1.22Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

7.1.23Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *Web*, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

7.1.24Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

7.1.25Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.

7.1.26 Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota.

7.26.1O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

7.26.2Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota por todos os órgãos da PMS.

7.26.3Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

7.26.4Oferecer treinamento para gestores e servidores da CONTRATANTE nos *softwares* utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema.

7.26.5O treinamento deverá ser prestado em instalação da CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

7.26.6A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias do início do contrato.

7.28A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos *softwares*, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

7.29A CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafegue pela Internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitiguem os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da CONTRATANTE.

7.30 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.31 Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os seus dados para contatos.

7.32 Atender prontamente as solicitações e exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato.

7.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

## **8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Empresa Salvador Turismo- SALTUR visando a execução do objeto deste Termo, responsabilizar-se-á por:

8.1.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

8.1.2 Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços;

8.1.2.1 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as alterações na relação de veículos, máquinas e equipamentos autorizados para o abastecimento.

8.1.3 Solicitar à CONTRATADA substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato, bem como pedir a inclusão de novas empresas.

8.1.4 Controlar a execução do contrato baseada na quantidade de litros de combustível fixado neste Termo, para o período de 12 (doze) meses, garantindo, dessa forma, que o consumo de litros em quantidade não seja superior a indicada neste documento.

8.1.4.1 Garantir que o custo estimado mensal ou anual de combustível seja variável, conforme preços médios do combustível publicados pela ANP, de modo a permitir o consumo da mesma quantidade de litros fixados no Termo de Referência.

8.1.5 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.1.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.7 Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei, pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

8.1.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA, que ensejaram sua contratação, com relação às qualificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

8.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.1.10 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais, pelo descumprimento parcial ou total das disposições do Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços;

8.1.11 Atestar a execução do contrato por meio dos setores competentes;

- 8.1.12 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 8.1.13 Pagar à CONTRATADA o valor referente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e contrato, após comprovação devidamente atestada;
- 8.1.14 Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 8.1.15 Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, valores necessários ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos causados à SALTUR;
- 8.1.16 Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais.

Atenciosamente,

**Branca Figueiredo**  
**Gerente administrativa**

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 008/2019

### ANEXO IX

#### TERMO DE COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA SALTUR

A/Ao

\_\_\_\_\_

(Endereço)

Prezado Senhor (a),

O licitante \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_,

**DECLARA** ter ciência e estar de acordo com Código de Conduta e Integridade da SALTUR, comprometendo-se ainda com o cumprimento das regras que lhe forem aplicáveis, sob pena das penalidades nele previstas, sem prejuízos das demais cominações previstas no ordenamento jurídico.

**(Local e data)**

\_\_\_\_\_

(assinatura)